



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



EMENTA: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20226011 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR 90 (NOVENTA) DIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE URUARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMORIM DA SILVA LTDA.

Terceiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20226011, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **E. AMORIM DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 17.957.177/0001-83, fundamentado na clausula quinta do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

DOS FATOS:

Ocorre que, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024 chegou ao Departamento de Controle Interno, solicitação de análise, para emissão de parecer ao **3º Termo Aditivo do Contrato Nº 20226011**, proveniente do processo de INEXIGIBILIDADE 6/2022-00004, cujo objeto é a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área da saúde para fortalecimento de gestão da secretaria municipal de saúde do município de Uruará Pa.

O objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20226011 do dia 31 de dezembro de 2024, fazendo com que o mesmo se estenda até **31 de março de 2025**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo enquanto ocorrer novo certame licitatório.

Conforme justificativa, o aditivo se faz necessário pela necessidade da continuidade dos Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área da saúde para fortalecimento da gestão da secretaria municipal de saúde do município de Uruará Pa.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

I. Consta nos autos que o Executivo intenciona realizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20226011; conforme solicitação – Memo PMU nº 750/2024 anexo na pag. 167 do processo assinado digitalmente pela Secretaria Municipal.

II. Foi informada a justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; pag. 167.

III. Foi anexada as certidões negativas do 3º Termo Aditivo Nº 20226011, pag. 171/176.

IV. Foi anexada a Minuta do 3º Termo Aditivo Contrato Nº 20226011, pag. 178/179.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



V. Foi anexado o 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 20226011, pag. 180/181.

VI. Consta no processo o relatório de fiscalização e acompanhamento do Fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos, anexo as fls. 177.

VII. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; pag. 162/166.

VIII. Conta nos autos as Publicações do extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato 20226011, anexo as fls. 182/187.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico que favoreceu a solicitação do CATM anexo no processo, opino pela regularidade do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 20226011.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda-se que após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 30 de dezembro de 2.024.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal Nº030/2021